

Telecomunicações e Informática/Internet: plataforma para inclusão digital

Bruno de Carvalho Ramos*

XXII Fórum Nacional 2009 -
Na Crise, Brasil, Desenvolvimento de uma Sociedade Ativa e Moderna
(Sociedade do Diálogo, da Tolerância, da Negociação), “Programa Nacional
de Direitos Humanos”. E Novos Temas
17 e 20 de maio de 2010



* Gerente de Regulamentação Comunicações Móveis da ANATEL.

Versão Preliminar – Texto sujeito à revisões pelo(s) autor(es).

Copyright © 2010 - INAE - Instituto Nacional de Altos Estudos. Todos os direitos reservados. Permitida a cópia desde que citada a fonte. *All rights reserved. Copy permitted since source cited.*

INAE - Instituto Nacional de Altos Estudos - Rua Sete de Setembro, 71 - 8º andar - Rio de Janeiro - 20050-005 - Tel.: (21) 2212-5200 - Fax: (21) 2212-5214- E-mail: forumnacional@inae.org.br - web: <http://forumnacional.org.br>

Telecomunicações e Informática/Internet

plataforma para inclusão digital

Eng. Bruno de Carvalho Ramos
Gerente de Regulamentação
Comunicações Móveis

- **LGT (Lei Geral de Telecomunicações; 9.472/97)**

Art. 2º O Poder Público tem o dever de:

- I - **garantir, a toda a população, o acesso às telecomunicações, a tarifas e preços razoáveis, em condições adequadas;**
- II - estimular a expansão do uso de redes e serviços de telecomunicações pelos serviços de interesse público em benefício da população brasileira;
- III - adotar medidas que promovam a competição e a diversidade dos serviços, incrementem sua oferta e propiciem padrões de qualidade compatíveis com a exigência dos usuários;
- IV - fortalecer o papel regulador do Estado;
- V - criar oportunidades de investimento e estimular o desenvolvimento tecnológico e industrial, em ambiente competitivo;
- VI - **criar condições para que o desenvolvimento do setor seja harmônico com as metas de desenvolvimento social do País.**

- **LGT (Lei Geral de Telecomunicações; 9.472/97)**

Art. 19. À Agência compete adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade, e especialmente:

I - implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de telecomunicações;

(...)

- **Decreto 4.733/03 (Políticas para Telecomunicações)**

Art. 3º As políticas para as telecomunicações têm como finalidade primordial atender ao cidadão, observando, entre outros, os seguintes objetivos gerais:

I - a inclusão social;

II - a universalização, nos termos da Lei no 9.472, de 1997;

(...)

- 2000-2006: crescimento das prestadoras móveis
- 2005: Renovação dos contratos do STFC
- 2007: Edital 3G
- 2008: Fusão Oi com contrapartidas
- 2008: Plano de Revisão da Regulamentação
- 2008-2010: Banda Larga: Implementação das ações de aumento na oferta e competição
- 2010: Edital 3G (Brasil 100% Digital)
- 2010: PNBL

